



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

SCL – 002/2014 – Procedimentos para realização de despesas na Câmara Municipal de Colatina.

Objetivo: Dispõe sobre a formalização do Termo de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal e Regulamentar:

Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Lei Federal no. 8.666/1993;
Lei Federal nº. 10.520/2002;
Lei Complementar no. 101/2000;

1ª Versão:

Aprovação em: 03/11/2014

Ato de aprovação: Portaria 111/2014

Unidade Responsável: Unidade Legislativa

I - FINALIDADE

A presente instrução normativa tem por finalidade regulamentar o processo referente às aquisições de bens, serviços e obras efetuadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispondo sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo do município de Colatina.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a todas as Unidades da Câmara Municipal de Colatina.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

III - CONCEITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. As hipóteses de licitação dispensável estão taxativamente dispostas no Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV- BASE LEGAL

A presente instrução normativa tem como base legal os dispositivos contidos nas seguintes Leis:

Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Lei Federal nº 8.666/1993;
Lei Federal nº 10.520/2002;
Lei Complementar nº 101/2000;

V- RESPONSABILIDADE

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativos às dispensas e às inexigibilidades de licitação, formalizadas em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas dispensas de licitação fundamentadas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser utilizado:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O Termo de Dispensa de Licitação, conforme "Modelo I", desta Instrução Normativa, devendo atender o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, o processo administrativo da dispensa, devidamente justificada pela Diretoria Geral, será encaminhado ao Presidente da Câmara no prazo de 02 (dois) dias, acompanhada do parecer da Procuradoria Jurídica, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias.

No caso de inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25 da Lei 8.666/2003, será utilizado o "Modelo II", desta Instrução Normativa, com os mesmos procedimentos citados acima.

As dispensas de licitação previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, por ocorrerem de forma esporádica terão os seus termos formalizados pela autoridade competente, sem modelo específico e cumprirão as exigências do artigo 26 da lei citada.

Os Termos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação serão assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Depois de formalizado todo o processo contendo as justificativas e documentos necessários, previsto na IN SCL N°001/2014, o mesmo deverá ser remetido ao Setor Contábil e Financeiro para posterior providência.

Depois de tomadas todas as devidas providências, o termo da dispensa de licitação e/ou Termo de inexigibilidade deverão ser publicados no Diário oficial do Estado, Diário Municipal e site desta Câmara, no link específico.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

adequação aos requisitos da instrução normativa SCI nº. 01/2013, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 03 de Novembro de 2014.


Juarez Vieira de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Modelo I – INSTRUÇÃO NORMATIVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso.....do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com os Pareceres da Procuradoria Jurídica acostado aos autos:

Nº DO PROCESSO:

OBJETO:

NOME DO CREDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA / SUB-ELEMENTO:

VALOR R\$:

Fazem parte do presente Processo de Dispensa: * Solicitação ou requisição * Cotação com três fornecedores do ramo ou justificativa pela ausência * Documentação de habilitação do contratado: Inscrição no CNPJ, CND, Certidão da Fazenda Municipal (quando couber)

Câmara Municipal de Colatina/ES, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Modelo II – INSTRUÇÃO NORMATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I () II () III () da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal .

Nº DO PROCESSO:

OBJETO:

NOME DO CREDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA/ SUB-ELEMENTO:

VALOR R\$:

Câmara Municipal de Colatina/ES, _____ de _____ de _____ .

Presidente da Câmara